



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO, AUTUE-SE E INCLUA EM PAUTA

11 DEZ 2023

1º Secretário

PROTOCOLO

Estado de Rondônia  
Assembleia Legislativa

11 DEZ 2023

Protocolo: 381/23

PROJETO DE LEI

Nº

324/23

AUTOR: MESA DIRETORA

Concede Auxílio Extraordinário aos servidores do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica concedido o Auxílio Extraordinário no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em parcela única, aos servidores do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Poderão receber o Auxílio de que trata o *caput* deste artigo os servidores efetivos, os requisitados, os cedidos, bem como os ocupantes de cargos de provimento em comissão, inclusive da assessoria de segurança da Assembleia Legislativa.

Art. 2º O Auxílio Extraordinário de que trata esta Lei tem caráter indenizatório, o qual será pago por meio da folha de pagamento e não integrará os vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e remuneratórias.

Art. 3º O pagamento do Auxílio Extraordinário poderá ser realizado na folha salarial do mês de dezembro/2023 ou no mês de janeiro/2024, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira da Assembleia Legislativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 11 de dezembro de 2023.

Deputado **MARCELO CRUZ**  
Presidente



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI		Nº
	AUTOR: MESA DIRETORA		
<p><i>[Signature]</i>  <b>Deputado JEAN OLIVEIRA</b>  1ª Vice-Presidente</p> <p><i>[Signature]</i>  <b>Deputado RIBEIRO DO SINPOL</b>  2ª Vice-Presidente</p> <p><i>[Signature]</i>  <b>Deputado CIRONE DEIRÓ</b>  1º Secretário</p> <p><i>[Signature]</i>  <b>Deputado JEAN MENDONÇA</b>  2º Secretário</p> <p><i>[Signature]</i>  <b>Deputado NIM BARROSO</b>  3º Secretário</p> <p><i>[Signature]</i>  <b>Deputado ALEX REDANO</b>  4º Secretário</p> <p><i>[Signature]</i></p>			



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
	AUTOR: MESA DIRETORA		
<b>JUSTIFICATIVA</b>			
<p>Nobres Parlamentares,</p> <p>A presente propositura tem por objetivo conceder auxílio extraordinário com pagamento em pecúnia, de caráter indenizatório, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) aos servidores do quadro de pessoal da ALE/RO.</p> <p>O Auxílio Extraordinário será concedido, em parcela única, aos servidores efetivos, aos requisitados, aos cedidos, bem como aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, inclusive da assessoria de segurança da Assembleia Legislativa, como forma de política de valorização aos servidores, assim como em reconhecimento ao trabalho excepcional desempenhado pelos servidores desta Casa de Leis.</p> <p>Por fim, registra-se que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário, estando atendidas todas as condicionantes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.</p> <p>Diante dos motivos expostos, contamos com o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação desta proposição.</p>			
  			